

distância de 99,00m até o ponto C, confrontando com a estrada Municipal Fazenda São José, daí deflete à direita, segue em linha reta, numa distância de 450,00m até o ponto D, confrontando com o próprio, daí deflete à direita, segue em linha reta, numa distância de 124,00m, até o ponto A, confrontando com a F.F.P.A.S.A., delimitando a área de 37.440,00m²;

X — Faixa n.º 10 — que consta pertencer a Emilio Furlan e Irmãos, começa no ponto A, junto a estrada Contorno de Piracicaba (Ligação SP-308/SP-127), segue em linha reta numa distância de 144,00m até o ponto B, confrontando com o próprio, daí deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 97,00m até o ponto C, confrontando com Cezarino Squiavuso, daí deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 144,00m até o ponto D, confrontando com o próprio, daí deflete à direita, segue em linha reta, numa distância de 93,50m até o ponto A, confrontando com a Estrada Municipal Fazenda São José, delimitando a área de 11.520,00m²;

XI — Faixa n.º 11 — que consta pertencer a Cezarino Squiavuso, começa no ponto A, junto à cerca da estrada Contorno de Piracicaba (Ligação SP-308/SP-127), segue em linha reta numa distância de 102,00m até o ponto B, confrontando com o próprio, daí deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 92,00m até o ponto C, confrontando com Ergilio Artioli, daí deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 97,00m até o ponto A, confrontando com Emilio Furlan e irmãos, delimitando a área de 4.080,00m²;

XII — Faixa n.º 12 — que consta pertencer a Osório Furlan, começa no ponto A, junto à cerca da estrada Contorno de Piracicaba (Ligação SP-308/SP-127), segue em linha reta numa distância de 183,00m até o ponto B, confrontando com Ergilio Artioli, daí deflete à direita, segue em linha reta, numa distância de 208,00m até o ponto C, confrontando com o próprio, daí deflete à direita, segue em linha reta, numa distância de 74,00m até o ponto A, confrontando com a estrada particular, delimitando a área de 6.760,00m²;

XIII — Faixa n.º 13 — que consta pertencer a Ergilio Artioli, começa no ponto A, junto à cerca da estrada Contorno de Piracicaba (Ligação SP-308/SP-127), segue em linha reta, numa distância de 212,00m até o ponto B, confrontando com o próprio, daí deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 93,00m até o ponto C, confrontando com Benito Fellippini, daí deflete à direita, segue em linha reta, numa distância de 183,00m até o ponto D, confrontando com Osório Furlan, daí deflete à direita, segue em linha reta, numa distância de 17,00m até o ponto A, confrontando com Cezarino Squiavuso, delimitando a área de 10.100,00m²;

XIV — Faixa n.º 14 — que consta pertencer a Benedito Fellippini, começa no ponto A, junto à cerca da estrada Contorno de Piracicaba (Ligação SP-308/SP-127), segue em linha reta numa distância de 110,00m até o ponto B, confrontando com o próprio, daí deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 81,00m até o ponto C, confrontando com a cerca do DER-SP-127, daí deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 152,00m até o ponto D, confrontando com o próprio, daí deflete à direita, segue em linha reta, numa distância de 5,00m até o ponto E, confrontando com Osório Furlan, daí deflete à direita, segue em linha reta, numa distância de 94,00m até o ponto A, confrontando com Ergilio Artioli, delimitando a área de 10.640,00m².

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3 365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.179, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1981

Institui Grupo de Trabalho junto à Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído junto à Secretaria da Segurança Pública, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder à reformulação do Título II da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979 e do artigo 9.º da Lei Complementar n.º 219, de 10 de julho de 1979.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior, fica composto pelos seguintes membros:

I — José de Souza Ferreira Neto, RG 1.446.661, Delegado de Polícia de Classe Especial, representante do Centro de Planejamento e Controle Setorial dos Sistemas de Administração Geral, da Delegacia Geral de Polícia, como Presidente;

II — Francisco de Camargo Lima, RG 1.773.196, Delegado de Polícia de 1.ª Classe, representante do Centro de Planejamento e Controle Setorial dos Sistemas de Administração Geral, da Delegacia Geral de Polícia;

III — Cyro Vidal Soares da Silva, RG 2.452.399, Delegado de Polícia de 2.ª Classe, representante da Academia de Polícia;

IV — Amorina Maria Andreos, RG 2.576.727, Assistente Técnico de Direção III, representante da Coordenadoria dos Centros de Planejamento e Controle da Delegacia Geral de Polícia;

V — Odranoel de Campos, RG 2.490.872, Assessor Técnico de Gabinete, representante do Grupo Executivo de Desenvolvimento Administrativo, da Casa Civil do Gabinete do Governador, e

VI — Luiz Antonio Mauro, RG 5.090.440, Assistente de Planejamento e Controle II, representante do Grupo de Formulação e Análise de Política Salarial, da Secretaria da Administração.

Artigo 3.º — Os resultados dos estudos atribuídos ao Grupo de Trabalho ora instituído, deverão ser apresentados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos n.ºs 17.148, de 3 de junho de 1981, 17.304, de 7 de julho de 1981 e 17.475, de 5 de agosto de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.180, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1981

Dá nova redação ao artigo 4.º do Decreto n.º 13.159, de 19 de janeiro de 1979, que instituiu o Concurso anual do Trabalhador Rural Padrão do Estado de São Paulo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 4.º do Decreto n.º 13.159, de 19 de janeiro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4.º — Ao “Trabalhador Rural Padrão do Estado de São Paulo”, escolhido pela Comissão Organizadora do Concurso, será

outorgado prêmio pecuniário igual a 10 (dez) vezes o valor do salário-referência vigente no mês anterior ao da premiação, a ser entregue no dia 25 de maio de cada ano, data comemorativa do “Dia do Trabalhador Rural”.

publicação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.181, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre transferência de cargos

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Educador de Saúde Pública, padrão 39-A (situação antiga), vago em decorrência da aposentadoria de Célia Delgatto Mesquita, RG 653.707, da Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Educação, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde;

II — 1 (um) cargo de Educador de Saúde Pública, padrão 39-A, (situação antiga), da Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Anciladey Marques, RG 3.849.372, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadib Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.182, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de uma bicicleta

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea «a», da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG-2.655-81, a doação à Casa da Divina Providência «Madre Teresa Michel», desta Capital, de 1 (uma) bicicleta, marca «Monark», tipo Monarka, pertencente à Casa Civil do Gabinete do Governador, patrimonializada sob n.º PG-30.601.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.162, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

TABELA 1

Table with 2 columns: Redução (21 - 21.02) and Onde se lê: 4.2.1.1. - Auxílios para Despesas de Capital ...

DECRETO N.º 18.172, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

TABELA 2

Table with 2 columns: Redução (21 - 21.02) and Onde se lê: TOTAL ... 1.ª Quota ...

DECRETO N.º 18.175, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981

Regulamenta os artigos de 16 a 23 da Lei Complementar n.º 207 de 5 de janeiro de 1979 com a redação alterada pela Lei Complementar n.º 268 de 25 de novembro de 1981, que dispõem sobre a realização dos concursos públicos de ingresso em séries de classes e classes policiais civis

Retificação

Table with 2 columns: Onde se lê: Artigo 2.º - As provas serão feitas em papel timbrado, assinados pelos candidatos e ...